



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente **Volmir Toledo de Souza**, Vice-Presidente Vereadora **Cristina Soares Moraes** e Vereadores **Leonardo Rodrigues de Oliveira** e **Marcos André Soares**, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024, o qual foi discutido, votado e aprovado pelos Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária de 06 de maio de 2024, nos seguintes termos:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE R\$. 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial por redução de verba no valor total de **R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - Regime Próprio de Previdência - RPPS

09.01 - Ações não integrantes do PPA

0050 Manutenção do RPPS

3390.86.00.00.00.00 Compensações a Regimes de PrevidênciaR\$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá os recursos das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

09 - Regime Próprio de Previdência - RPPS

97 - Reserva de Cont.RPPS

0050 - Manutenção do RPPS

9999.99.99.00.00.00 - Res. de Cont. e Reserva do RPPS ... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

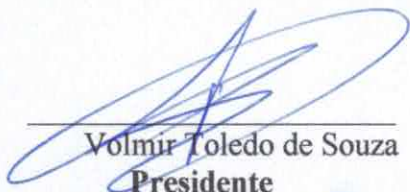
Campos Borges/RS, ___ de ___ de 2024

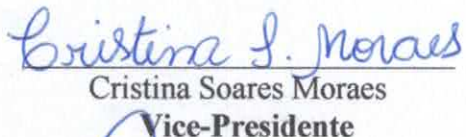


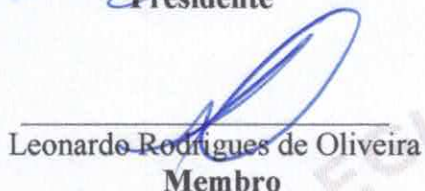
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

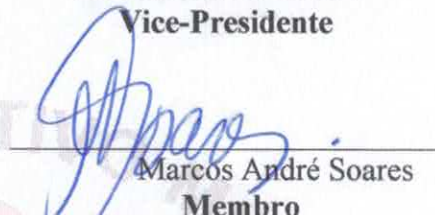
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

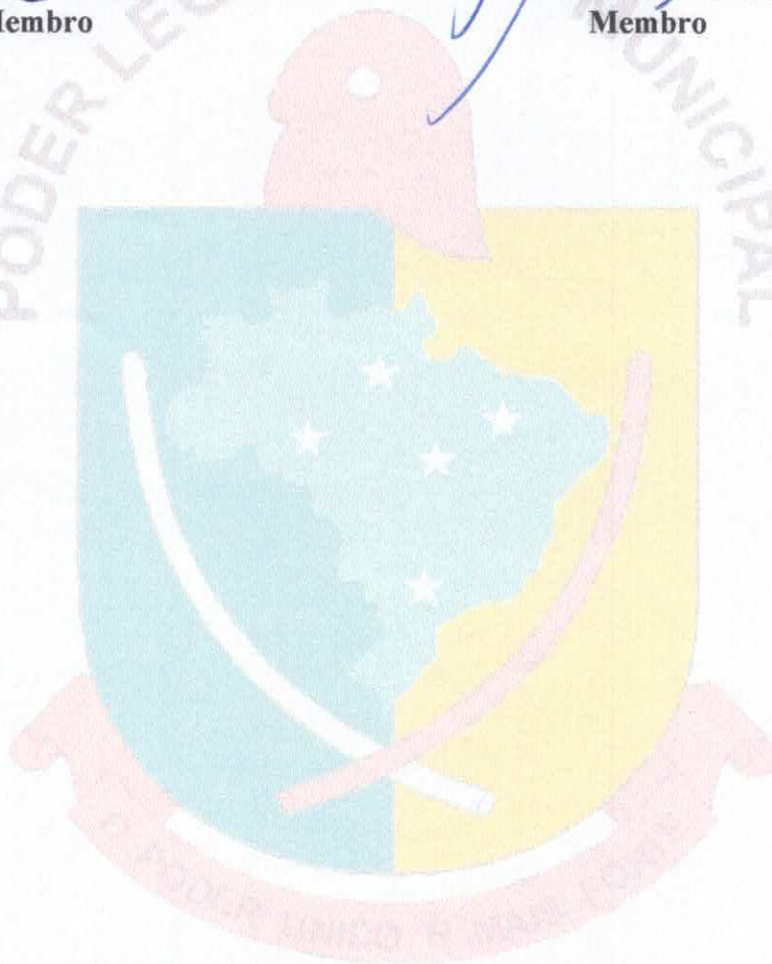
Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 06 de maio de 2024.


Volmir Toledo de Souza
Presidente


Cristina Soares Moraes
Vice-Presidente


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro


Marcos André Soares
Membro



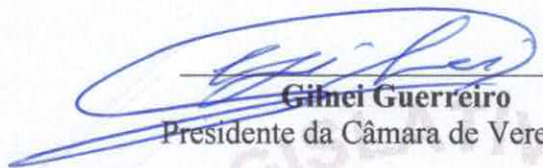


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2024, de 11 de abril de 2024, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.



Gilnei Guerreiro
Presidente da Câmara de Vereadores

